



TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

1. DO OBJETO

Reparos emergenciais na escola Dr Afonso Schwab:

- a) Demolição de trecho de muro;
- b) Fechamento de terreno com tapume.

2. DO OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação do objeto.

3. DA JUSTIFICATIVA

Esta contratação justifica-se em função das condições da estrutura física do muro responsável pelo fechamento da escola EEEFM Dr Afonso Schwab. O mesmo encontra-se em condições precárias, estando sujeito a desmoronamento. A fundação apresenta-se descalçada, gerando risco para àqueles que transitam pelo local.

4. DO VALOR

O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 22.475,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme orçamento nº 661301 com data base de janeiro de 2017.

5. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado:

- a) Lei nº 8.666/93 de 21 de junho 1993;
- b) Decreto Estadual Nº 2971-R, De 08 De Março De 2012;
- c) Normas técnicas da ABNT ou, na falta dessas, dos organismos internacionais;



6. DOS PRAZOS

O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo ao processo.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Qualificação Técnica – Profissional

Os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços, deverão dispor de Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado abaixo:

- Profissional ou profissionais de nível superior Engenheiro civil e/ou Arquiteto, reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, com competência técnica para:

Descrição do Serviço
Execução de serviços de demolição.

Observações:

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) explicitar, claramente, todos os serviços executados. A Comissão solicita que a licitante destaque no atestado, através de grifo ou cor, o atendimento às exigências;
- b) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.
- c) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO



É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Das obrigações da Contratante

- a) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- b) Elaborar as planilhas de apontamento de serviços, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- c) Liberar os locais para execução dos serviços.
- d) Acompanhar a execução do contrato de acordo com as normas da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010.
- e) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- f) Efetuar o pagamento do preço previsto nas condições definidas neste projeto básico.

9.2 Das obrigações da Contratada

- a) Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da data de assinatura da carta contrato, uma via quitada à SEDU, do documento de “Anotação de Responsabilidade Técnica” - ART, formalizado pelo CREA/ES.
- b) Fornecer, no local de sua aplicação ou utilização, toda mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitados pela fiscalização.
- c) Manter, na direção da execução do(s) serviço(s), profissional (ais) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será (ão) seu(s) preposto(s).
- d) Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença nos locais dos serviços for julgada inconveniente pela SEDU, incluindo-se o(s) responsável (eis) pelo(s) serviço(s).
- e) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, as Normas e Catálogos técnicos publicados pelo IOPES (Normas de Apresentação de Projetos – Arquitetura/Estrutura/Hidráulica/Elétrica, Catálogos de Ambiente, Catálogo de Componentes e Catálogo de Serviços), bem como cumprir as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas



melhores condições de segurança, higiene e disciplina nos termos da Norma Regulamentadora nº 18 (Ministério do Trabalho), além de executar os serviços de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.

- f) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram a carta contrato, no prazo determinado.
- g) Manter nos locais dos serviços os Livros de Ocorrências/Diário de Obra, para uso exclusivo da SEDU e jogos completos de todos os documentos técnicos.
- h) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.
- i) Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à SEDU ou terceiros.
- j) Comunicar à GERFE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.
- k) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela SEDU nos Livros de Ocorrências/Diário de Obra.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela SEDU, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais da(s) obra(s), bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- m) Paralisar, por determinação da SEDU, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- n) Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.



- o) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.
- p) Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, para ligações provisórias desses suprimentos.
- q) Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- r) Prover todos os funcionários envolvidos com o(s) serviço(s), dos equipamentos de segurança, EPI's, definidos pela legislação trabalhista e na Norma Regulamentadora nº 6 (Ministério do Trabalho).
- s) Preservar da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- t) Manter, durante toda a validade da carta contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- u) Manter o local da obra e/ou dos serviços isolado, não permitindo o acesso de pessoas estranhas ao mesmo, sem a prévia e expressa autorização da SEDU. A não observância desta norma acarretará a responsabilidade civil e criminal, perdas, danos e prejuízos decorrentes.
- v) Submeter-se às normas da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010, de 24/08/2010, publicada em 25/08/2010, durante a execução do contrato.

10. DO GERENCIAMENTO

A Gerência de Rede Física Escolar, GERFE – SEDU designará responsável pelo gerenciamento da execução do presente instrumento, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SEDU.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Estadual da Educação – SEDU
Subsecretaria de Suporte a Educação – SEDU/GERFE



Vitória (ES), 24 de Fevereiro de 2017.

FELIPE DE BRITO AURÉLIO
Engenheiro Eletricista
CREA ES-013366/D
GEPLAN Planejamento, Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda.

HELTON AFONSO GUIMARÃES
Gerente de Rede Física Escolar